



### TERMO DE ADITAMENTO Nº 093/17

**Processo Administrativo nº** 14/10/38268

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 287/14

**Termo de Contrato nº** 54/15

**Termo de Aditamento nº** 36/16 e 43/17

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção no Município com máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAMACON -- COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.723.520/0001-78, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de 27/05/2017.

#### **SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Fica suprimido em 25% o quantitativo contratado.

#### **TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global, já suprimido, de R\$ 4.643.144,25 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

#### **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 5646 do processo, sendo permitidas alterações, caso



necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentárias
251000.25120.15.122.4009.4188.339039

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 232.157,21 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de maio de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo administrativo nº:** 14/10/38268

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Gramacon – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 287/14

**Termo de Contrato nº** 54/15

**Termo de Aditamento nº** 36/16, 43/17 e **093**/17

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção no Município com máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de maio de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e-mail institucional: [ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br](mailto:ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

e-mail institucional: [gramacon@gmail.com](mailto:gramacon@gmail.com)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_